PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 12/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 671.682,96 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), destinado a suplementar as despesas abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.283 – Consórcio Multifinalitário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.71.00.00.1/622
Valor: R$ 197.477,18

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.283 – Consórcio Multifinalitário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.71.00.00.1/623
Valor: R$ 430.021,51

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.283 – Consórcio Multifinalitário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.71.00.00.1/624
Valor: R$ 44.184,27

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/1
Valor: R$ 671.682,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de fevereiro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 005/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 671.682,96 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) para fazer frente às despesas do Gabinete do Prefeito.

A suplementação se faz necessária para inserir no orçamento do Gabinete do Prefeito despesas referentes à fonte de recursos ordinários nas rubricas 3.1.71.00.00, 3.3.71.00.00 e 4.4.71.00.00 – transferência a consórcios públicos mediante contratos, na ação 2.283 – Consórcio Multifinalitário.

O pedido de suplementação por crédito especial se justifica face a inexistência no orçamento original de rubrica para a realização e despesa com a finalidade de transferência dos valores dos consórcios públicos firmados entre o Município de Itajaí e a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí.

A abertura de crédito tem como suporte a anulação da despesa 1, cujo detalhamento não comporta a realização da despesa para a transferência aos consórcios públicos mediante contratos e está sendo realizada de acordo com o §1º, do inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município